



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 08 - PR/2020

Encerramento de serviços do Município

O Município da Figueira da Foz, reforça as suas medidas de contenção no âmbito do Plano de contingência do COVID 19.

Assim, determina o Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, para além das medidas já em vigor, implementar as seguintes medidas:

» Encerramento do edifício dos Paços do Concelho, passando o atendimento a ser exclusivamente feito por telefone ou meios digitais/eletrónicos:

» Telefone geral: 233 403 300

» Email Geral – municipe@cm-figfoz.pt

» Página Internet: www.cm-figfoz.pt

» Página de Facebook: <https://www.facebook.com/municipiofigueiradafoz>

» Encerramento do edifício do Paço de Tavarède, Educação, Ação Social, Juventude e Desporto, passando o atendimento a ser exclusivamente feito por telefone ou meios digitais:

» Telefone: 233 401860

» email: mjose.correia@cm-figfoz.pt;

» CPCJ: 233 423 475| email: cpcj.FigueiraFoz@cnpdpcj.pt;

» Encerramento do Balcão de Atendimento Único.

Telefone: 233 403 300

email: taxas.licencas@cm-figfoz.pt; du-atend@cm-figfoz.pt;

» Encerramento do espaço de cidadão:

» Telefone: 233 427208

» email: municipe@cm-figfoz.pt;

Em relação aos processos do Registo de Cidadão da União Europeia, os interessados deverão enviar os documentos por email, efetuar o pagamento das taxas por transferência bancária e irão receber o documento por correio, ou por prévia marcação da hora de levantamento do certificado.

» Encerramento dos balneários municipais (com exceção dos balneários de apoio a espaços concessionados – Praça do Forte e Ponte Galante).

» No que respeita ao pagamento de taxas, como as referentes à Ação Social Escolar (ATL e Refeições Escolares) e outras, o mesmo será flexibilizado - podendo ser



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

adiados, sem prejuízo para os munícipes/utentes, nomeadamente enquanto durar este período de vigência da contingência;

» Cemitérios Municipais – Só será permitida a permanência de pessoas em caso de realização de funerais e cumprindo as medidas de proteção definidas pela Direção Geral de Saúde;

» Mercados Municipais – Encontram-se em funcionamento com medidas excecionais de prevenção de contágio. (cfr. Aviso Anexo)

O presente despacho produz efeitos a 17 de março de 2020.

Paços do Município da Figueira da Foz, 16 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carlos Monteiro

Carlos Monteiro



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

AVISO

MERCADOS MUNICIPAIS

No âmbito do **PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19**, é imprescindível a implementação de medidas de prevenção e controlo da infeção pelo novo coronavírus, comunica-se o seguinte:

- **Acessos ao interior do Mercado Eng.º Silva:**

1. Determina-se a lotação limitada do Mercado Engenheiro Silva a **42 pessoas de cada vez**, sendo o número por cada um dos corredores conforme quadro em anexo, para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
2. O portão do Passeio Infante D. Henrique vai ser encerrado;
3. O portão da Rua Eng. Silva (entrada marina) será **EXCLUSIVO para a entrada no Mercado;**
4. O portão da Rua Francisco Dinis (rua da Finanças) será **EXCLUSIVO para a saída do Mercado;**
5. A entrada nas câmaras frigoríficas deve reduzir-se ao mínimo de vezes possível e sempre na presença de um trabalhador do Município;

- **Acesso ao interior do Mercado de Buarcos:**

1. Determina-se a lotação limitada do do Mercado a **10 pessoas de cada vez**, sendo no máximo 5 pessoas por cada um dos 3 corredores, para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
1. A entrada na câmara frigorífica deve reduzir-se ao mínimo de vezes possível e sempre na presença de um trabalhador do Município;

- É obrigatório o uso de luvas descartáveis pelos **concessionários de lugares de venda de produtos alimentares (bancas de fruta, bancas de peixe e módulos) dos Mercados Municipais** que serão disponibilizadas pelo Município. Após a utilização das luvas, as mesmas deverão ser retiradas e colocadas nos recipientes do lixo;
- Os **concessionários das frutas e dos legumes dos Mercados Municipais** devem obrigatoriamente, retirar os sacos que estão no exterior das bancas para uso dos clientes, para que não haja manuseamento das frutas e legumes que estão nas bancas;
- Cada **concessionário de lugar de venda de produtos alimentares (bancas de fruta, bancas de peixe e módulos e lojas), dos Mercados Municipais** deverão disponibilizar aos clientes produto desinfetante, apesar de existem dispensadores de produto junto a cada uma das entradas dos Mercados Municipais da responsabilidade do Município;

- É obrigatório que os **concessionários dos Mercados Municipais** informem casos suspeitos de possíveis casos de infecção;
- É obrigatório os **concessionários dos Mercados Municipais** adotarem as orientações emanadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e pela DGS (Direção Geral de Saúde), nomeadamente:
 - 2 - Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
 - 2 - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória, cobrir a boca e nariz quando espirrar, utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado e tossir ou espirrar para o braço/manga, evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, evitar partilha de objetos pessoais e comida, manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas.
- **A sala de isolamento do MERCADO ENG. SILVA é no piso 1 – Sala de Administração, no MERCADO DE BUARCOS é a instalação sanitária de pessoas com mobilidade reduzida;**
- Durante este período de contingência, as faltas de assiduidade dos concessionários/colaboradores dos Mercados Municipais, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do RGMM não serão contabilizadas;
- Esta informação está conforme o Plano de Contingência para o COVID-19 aprovado pelo Município da Figueira da Foz a 6/3/2020 e é do conhecimento da Autoridade Sanitária Concelhia, o médico veterinário Dr. Romano.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 16 de março de 2020



A Vereadora Com Competências Delegadas,
Diana Rodrigues